

À AUTORIDADE COMPETENTE DA AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90085/2025

PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.727/0001-71, com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, s/n, Distrito Industrial, Abreu e Lima - PE, CEP 53.520-810, vem, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de empresa participante da r. Licitação, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato desta Comissão de Licitação, que considerou habilitada a empresa *omissis* no referido torneio licitatório, na forma do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, assim fazendo pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I. DAS CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

O recurso administrativo em epígrafe fundamenta-se na robustez dos argumentos que se seguem, confiando na regularidade, na observância dos princípios da isonomia e da imparcialidade no julgamento do presente processo licitatório.

Pretende-se, com este recurso, evitar a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário, na medida em que se buscará demonstrar, ao longo deste expediente, o direito líquido e certo da recorrente, em conformidade com as exigências legais aplicáveis, assegurando o cumprimento integral das normas pertinentes e o devido processo legal.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do prazo para interposição do recurso ocorreu no dia 17/10/2025 (sexta-feira), findando em 22/10/2025 (quarta-feira), nos termos do art. 165, I da Lei de Licitações.

Acerca da contagem de prazos a disposição legal aplicável estabelece no art. 183, III da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Assim, exclui-se o dia do começo 17/10/2025 (sexta-feira), e inclui-se o dia do vencimento, de modo que o prazo de 3 (três) dias úteis, findará em 22/10/2025 (quarta-feira).

Demonstrada a tempestividade do presente recurso, a seguir será realizada a análise fática e jurídica.

III. DO RESUMO DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA. foi indevidamente habilitada no presente certame, embora não tenha cumprido as exigências editalícias relativas à comprovação de qualificação econômico-financeira, previstas no item 12.5.3 e seguintes do edital.

Conforme documentação constante do processo, a referida empresa apresentou balanços patrimoniais físicos referentes aos exercícios de 2023 e 2024, conforme requerido no certame, mas deixou de apresentar documentos exigíveis para ter sua habilitação consolidada, induzindo o pregoeiro à erro, por detalhes que se não tiver uma análise detida, passam despercebidos.

IV. DO MÉRITO

IV.1 DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS

IV.1.1 DA AUSÊNCIA DE REGISTRO DO BALANÇO DO ANO DE 2023 NO(S) ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S)

Conforme previsão contida no item 12.5.3 do certame licitatório, para que empresa licitante atender ao requisito da qualificação econômico-financeira, era sua obrigação apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis de seus dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme especificidades abaixo:



ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÉNIOS DE MACEIÓ

12.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

12.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76;
- a.1) **Balanço patrimonial físico na forma da lei:**
 - b) Do Balanço patrimonial do último exercício social;
 - c) Demonstração de Resultado do Exercício;
 - d) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
 - e) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
 - f) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
 - g) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou
 - h) **Do Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:**
 - i) Balanço patrimonial do último exercício social;
 - j) Demonstração de Resultado do Exercício;
 - k) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
 - l) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
 - m) Recibo emitido pelo sistema público.
 - n) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Em decorrência da NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA ter apresentado seu balanço financeiro de forma física, oportuno se ater as especificações contidas no item 12.5.3.1 do edital.

Por sua vez, caberia à NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA ter registrado o balanço financeiro de sua sociedade em um dos órgãos oficiais listados na alínea "d" do item 12.5.3.1, alínea a.1 do edital.

No entanto, conforme análise detida dos balanços apresentados, houve tão somente prova de registro do balanço do ano de 2024 por parte da mencionada empresa.

O balanço apresentado do ano de 2023 trata-se de um documento assinado pelo representante legal da empresa e de seu suposto contador, desprovidas de chancela ou autenticação oficial, o que demonstra o descumprimento da alínea "d" do item 12.5.3.1, alínea a.1 do edital.

Nesta mesma toada, identifica-se que igualmente que a NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA falha ao apresentar um rol de documentos precário, sem apresentar todas as informações necessárias que um balanço patrimonial deve ter, tal qual o livro diário contendo abertura e encerramento do período contábil.

Não há a apresentação de referido documento, condição essa que uma vez mais desrespeita a exigência contida na alínea "e", do subitem 12.5.3.1, a.1.

Registra-se que a ausência de referida informação impossibilita verificação da autenticidade e integridade das demonstrações contábeis apresentadas, gerando, além de uma clara ilegalidade, impossibilidade da administração pública validar informações indispensável para a contratação da empresa licitante.

A cereja do bolo, que valida a inabilitação da empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA., é identificada pelo fato do administrador da empresa e de seu contador terem assinado o balanço contábil do ano de 2023 tão somente em janeiro de 2025, evidenciando que o registro de assinaturas posteriores ao encerramento do exercício contábil, o que comprova que o balanço foi confeccionado de forma retroativa, sem registro tempestivo, contrariando o art. 1.078, §1º, do Código Civil.

IV.1.2 DO DESCUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 2021

É oportuno trazer à baila que a exigência realizada pela Administração Pública não se trata de um capricho. É uma condição que visa dar segurança não apenas ao órgão público, mas também que a empresa que prestará o

serviço à administração esteja regularmente validada pelos órgãos públicos, evitando a ocorrência de fraudes e evasões fiscais.

Além da previsão contida no certame licitatório, a Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 2021, estabelece os procedimentos de autenticação de livros contábeis das sociedades, que devem ser seguidos à risca para ter validade.

Exemplo 1: O art. 5º de referida Normativa estabelece que os livros contábeis ou não conterão termos de abertura e de encerramento, que indicarão:

I - Termo de abertura:

- a) a finalidade a que se destina o livro (nome do livro);
- b) o número de ordem;
- c) o nome empresarial;
- d) o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) o município da sede ou filial;
- f) o número e a data do arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial; e
- g) a data e as assinaturas;

II - Termo de encerramento:

- a) a finalidade a que destinou o livro (nome do livro);
- b) o número de ordem;
- c) o nome empresarial;
- d) o período a que se refere a escrituração; e
- e) a data e as assinaturas.

Como se observa de referida regulamentação, não apenas o balanço do ano de 2023 apresentado pela empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA não apresenta os requisitos necessários. O Balanço do ano de 2024 também é omisso quanto a apresentação dos livros de abertura e de fechamento, o que resulta no desrespeito a previsão contida no edital.

¹ Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-drei/sgd/me-n-82-de-19-de-fevereiro-de-2021-304448972>

Exemplo 2: da validade do registro do balanço

Conforme disponibilizado no portal eletrônico da Junta Comercial do estado de Minas Gerais - MG, local onde a empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA tem sua sede, há um campo específico para a validação do registro do livro:

[https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/consultaProcesso.jsf;jsessionid=Mj1afAUXMGC1pc9vcWma DZFzMc4b6aZFJZxeNy.portalexterno-prd-594db6c9d7-whtc7](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/consultaProcesso.jsf;jsessionid=Mj1afAUXMGC1pc9vcWmaDZFzMc4b6aZFJZxeNy.portalexterno-prd-594db6c9d7-whtc7)

Com efeito, diante da ausência de registro do balanço do ano de 2023 da empresa, não é possível validar que de fato houve o registro, tornando ineficaz o documento apresentado para fins de habilitação econômica da NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA.

Com efeito, é medida que se impõe a inabilitação da empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA.

IV.1.3 DAS AMOSTRAS E LAUDOS APRESENTADOS

Após análise das amostras e laudos apresentados pela empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA, foram observadas as seguintes desconformidades:

DESCRÍÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO	RESULTADO APRESENTADO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²	222 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida	100% Poliéster
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 14553	Continuação do rasgo mínimo 25N	105 N e 125 N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²	222 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm	3.63 mm e 4.04 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm	10.3 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm	5.3 mm

Lona de Algodão Azul Marinho	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N	LAUDO COM A LONA NA COR PRETA, OU SEJA, A LONA NÃO É A DO PRODUTO APRESENTADO
Lona de Algodão Azul Marinho	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²	LAUDO COM A LONA NA COR PRETA, OU SEJA, A LONA NÃO É A DO PRODUTO APRESENTADO
Laminado	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm	1.52 mm (NÃO DESCRIMINA A COR DO LAMINADO)
Laminado	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m ²	766 g/m ² (NÃO DESCRIMINA A COR DO LAMINADO)
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos	NÃO APRESENTADO
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm	1.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm	4.6 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	LAUDOS REALIZADOS NO MESMO CORPO DE PROVA, OS RESULTADOS APRESENTADOS SÃO IDÊNTICOS, E PELA FOTO NO LAUDO SE TRATA DE OUTRO MODELO DE SOLADO E CABEDAL (OUTRO PRODUTO COM UMA SOLETA UNICA)
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³	
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	

DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO APRESENTADO
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13	LAUDO APRESENTADO SE TRATA DE UM MODELO COMPLETAMENTE DIFERENTE DA AMOSTRA ENVIADA, E O LAUDO POSSUI UMA OBSERVAÇÃO DE QUE O RELATÓRIO TEM VALIDADE DE UM ANO, A PARTIR DA DATA DE
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14	
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11	
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16	
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15	

Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15	EMISSÃO. A DATA DE EMISSÃO QUE CONSTA NO RELATÓRIO É: 19/02/2024, OU SEJA, O LAUDO APRESENTADO ESTÁ VENCIDO
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15	
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável	

Além dos itens pontuados acima, os laudos foram apresentados em preto e branco, o que dificulta a visualização das amostras enviadas para o laboratório, e impede a visualização clara das cores das amostras que foram enviadas para os ensaios laboratoriais.

Lado outro, solicita-se que seja realizada diligência sobre os laudos abaixo, uma vez que todos possuem a mesma imagem (um par de calçado pronto de modelo diferente das amostras apresentadas), e resultados idênticos – conforme pontuado na tabela acima

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO	RELATÓRIO DE ENSAIO
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5244/2025
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5245/2025
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5246/2025
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5247/2025
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5249/2025
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5250/2025
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5251/2025
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5252/2025
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5253/2025
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³	RELATÓRIO DE ENSAIO N° 5254/2025



FOTO DA AMOSTRA ENVIADA AO
 LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO
 DOS ENSAIOS DE DUREZA E ABRASÃO
 DAS PEÇAS DO SOLADO, MODELO
DIFERENTE DA AMOSTRA
 APRESENTADA **(SOLETA ÚNICA)**

Método Utilizado: ISO 868:2003 – Plásticos e ebonite — Determinação da dureza de indentação por meio de durômetro (dureza Shore).

Tabela 1 – Data do ensaio e condições ambientais

Data	Temp.ºC:	Umid. %:	Fabricação/lote:
14.08.2025	23,5 °C	51,3 %	REFERÊNCIA: SOLETA 02

Tabela 2 – Informações de ensaio

Dureza Shore	(X) SHORE A	() SHORE D	Tempo de leitura 15 segundos

Tabela 3 – Resultados

Dureza de Indentação	Nº CP	L1	L2	L3	L4	L5	Média
	CP 01	54	55	56	54	53	54
CP 02	55	54	54	53	53	53	54
	CP 03	54	54	55	54	54	54
Valor médio:							54

Método Utilizado: ABNT NBR ISO 4649:2014 - Borracha, vulcanizada ou termoplástica – Determinação da resistência à abrasão usando um dispositivo de tambor cilíndrico rotativo – Método A.

Método Utilizado: ABNT NBR ISO 2781:2015 - Borracha vulcanizada ou termoplástica – Determinação da densidade – Método A.

Tabela 1 – Data do ensaio, condições ambientais e fabricação

Data	Temp.ºC:	Umid. %:	Data de fabricação/Lote
14.08.2025	23,6	50,1	REFERÊNCIA: PERSONALIZAÇÃO

Tabela 2 – Densidade (g/cm³)

Corpo de prova (CP)	1	2	3	4	5	6	Média (g/cm³)
Borracha de ensaio (amostra)	1,1013	1,1012	1,0011	1,1015	1,1012	1,1017	1,0847
Composto de referência (Borracha padrão)	1,3393						

Tabela 3 – Resultado do ensaio

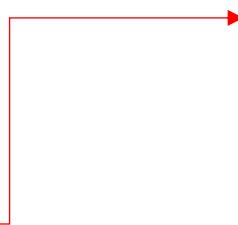
Corpo de prova (CP)	1	2	3	4	5	6	Média (mm³)
Abrasão (Perda de volume relativa mm³)	241	240	238	237	242	245	240

RESULTADOS IDÊNTICOS, ENSAIOS DEVERIAM SER REALIZADOS COM CADA PEÇA SEPARADAMENTE .

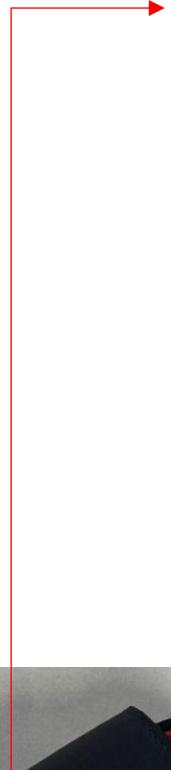
E se tratando das amostras apresentadas, segundo as fotos o produto se mostra de baixa qualidade, corpo de forma inadequado para um produto de uso constante, além disso, as amostras não atendem a todas as especificações constante no Termo de Referência, conforme pode ser observado abaixo:



O EDITAL PEDE ETIQUETA
PICTOGRAMA, EM SERIGRAFIA
NA COR PRATA, A AMOSTRA
APRESENTADA NÃO POSSUI A
ETIQUETA PICTOGRAMA



O EDITAL PEDE ETIQUETA NA LINGUETA COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE APPLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO, A AMOSTRA APRESENTADA NÃO POSSUI APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE (BAIXA QUALIDADE)



O EDITAL PEDE ETIQUETA NA TIRA DO VELCRO COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE APPLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO, A AMOSTRA APRESENTADA POSSUI ETIQUETA TIPO TRANSFER (BAIXA QUALIDADE) NA TIRA DO VELCRO E NÃO POSSUI APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE

V - DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5 da Lei nº 14.133/2021) impõe que todas as exigências previstas no edital sejam rigorosamente observadas.

A habilitação de licitante que não cumpre tais exigências afronta o princípio da isonomia e compromete a lisura do certame.

VI - DOS PEDIDOS

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, REQUER-SE A VOSSA SENHORIA:

1. O recebimento do presente recurso administrativo com efeito suspensivo, até o julgamento final, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. O provimento do recurso, com a consequente inabilitação da empresa NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA;
3. Caso Vossa Senhoria não reconsidere a decisão, requer-se a remessa imediata do recurso à autoridade superior, conforme dispõe o §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
4. A intimação das demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Abreu e Lima - PE, 22 de outubro de 2025.

**PAULO ROBERTO
TEIXEIRA
BELTRAO:89898311487
PBF GRAFICA & TEXTIL LTDA
CNPJ 16.994.727/0001-71
PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRÃO - CPF 898.983.114-87
pbfgrafica@hotmail.com**

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA BELTRAO:89898311487
Dados: 2025.10.22 14:15:57 -03'00'

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 5 DA SOCIEDADE LIMITADA
“PBF GRAFICA E TÊXTIL LTDA”
CNPJ Nº 16.994.727/0001-71 e NIRE 26202063048



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89898311487-PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRAO
http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G-O1vmewAURcw&chave2=bi.vYHkotZXWAG6KK14fdUw

BRA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.845.010/0001-68 e NIRE nº 26202057111, com sede na Rua Bartolomeu de Medeiros, 104, Caixa Postal 0750, Guadalupe, Olinda-PE, CEP: 53.240-540 representada, neste ato, por seu representante **PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 14/02/1973, empresário, portador do RG nº 3.938.129 SDS – PE e CPF sob o nº 898.983.114-87, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 830, Aptº.1301, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52.050-110.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202063048, com sede Avenida Governador Nilo Coelho, 89, Distrito Industrial, Abreu e Lima – PE, CEP 53.520-810, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.994.727/0001-71, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Do Objeto Social

01.01. A sociedade terá por objeto social:

- 14.12-6-01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 13.51-1-00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 14.13-4-03 – Facção de roupas profissionais
- 15.21-1-00 – Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 15.31-9-01 – Fabricação de calçados de couro
- 15.32-7-00 – Fabricação de tênis de qualquer material
- 15.33-5-00 – Fabricação de calcados de material sintético
- 18.11-3-02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 – Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 – Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 31.04-7-00 – Fabricação de colchões
- 46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de Segurança
- 46.43-5-01 – Comércio atacadista de calcados
- 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-04 – Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial do Estado de Pernambuco

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



47.54-7-02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: Comércio varejista de artigos para decoração de festa
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares
4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos

01.02. O objeto social da sociedade será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem

01.03. Mediante deliberação de todos os sócios a Sociedade poderá ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PBF GRAFICA E TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 16.994.727/0001-71 e NIRE 26202063048

CLÁUSULA 01– Da Natureza Jurídica e Objeto Social

01.01. A sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas Cláusulas e Condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos Arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas Lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

01.02. A sociedade tem por objeto social:

14.12-6-01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
13.51-1-00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
14.13-4-03 – Facção de roupas profissionais
15.21-1-00 – Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.31-9-01 – Fabricação de calçados de couro
15.32-7-00 – Fabricação de tênis de qualquer material
15.33-5-00 – Fabricação de calcados de material sintético
18.11-3-02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 – Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 – Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.04-7-00 – Fabricação de colchões

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justa Comarca e Financeira

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de Segurança
46.43-5-01 – Comércio atacadista de calcados
46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 – Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.54-7-02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: Comércio varejista de artigos para decoração de festa
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares
4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos

01.03. O objeto social da sociedade será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem

01.04. Mediante deliberação de todos os sócios a Sociedade poderá ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

CLÁUSULA 02 – Da Denominação Social

02.01. A sociedade atua e desenvolve as suas atividades sob a denominação social de “**PBF GRAFICA E TÊXTIL LTDA**”.

CLÁUSULA 03 – Da Sede e Filial

03.01. A sociedade que tem sua sede na Avenida Nilo Coelho, 89, Distrito Industrial, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.520-810.

03.02. Filial situada na Avenida Antônio Torres Galvão, nº 221, CXPST Nº 1794, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-330, com a atividade de Locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0/00).

03.03. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no país, por ato do sócio quotista.

CLÁUSULA 04 – Do Prazo de Duração da Sociedade

04.01. A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2012 e seu tempo de duração é indeterminado (Art. 997, II, cc/2002).

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



04.02. Assiste ao sócio, o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições da cláusula 8ª Desta contrato social.

CLÁUSULA 05 – Do Capital Social

05.01. O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas neste ato da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
BRA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000.000	100%	R\$10.000.000,00
Total	10.000.000	100%	R\$10.000.000,00

05.02. A totalidade das quotas pertencem ao sócio **BRA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**.

CLÁUSULA 06 – Da Administração

06.01. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao não Sócio **PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 14/02/1973, empresário, portador do RG nº 3.938.129 SDS – PE e CPF sob o nº 898.983.114-87, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 830, Aptº.1301, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52.050-110, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, No exercício de suas atribuições, atua o mesmo, usando a denominação de ADMINISTRADOR.

06.02. Nos Atos que importem na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da sociedade, bem como contrair empréstimos a bancos e ou empresas de créditos e financiamentos, será exigida a assinatura do sócio quotista BRA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

CLÁUSULA 07 – Da Remuneração do Administrador

07.01. O administrador fará jus a uma remuneração mensal cujo valor será anualmente fixado em assembleia ou reunião de quotistas, obedecidos, sempre que os houver, os limites da legislação tributária federal.

CLÁUSULA 08 – Da Retirada, Falência, Exclusão, Interdição ou Falecimento de Sócio

08.01. A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão de qualquer dos Sócios não acarretará a dissolução da Sociedade. Todavia será dissolvida a mesma se não for reconstituída a pluralidade de Sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



que trata o art. 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

08.02. A apuração do capital e haveres do sócio em qualquer das hipóteses, agora previstas no “caput” desta cláusula, será feita com base em balanço especial, que traduza a situação da sociedade no último dia do mês de calendário, imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

08.03. O Balanço Especial a que se refere o item anterior, deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

08.04. O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais, a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Especial, por parte dos quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subsequentes ao do pagamento da primeira, acrescida de juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a afluência dos juros, é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

08.05. Em caso de morte, ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das quotas com respectivos haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

CLÁUSULA 09 – Da Cessão de Quotas

09.01. As quotas não poderão em hipótese alguma, ser transferidas para terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas, consentimento esse, que somente admite a forma escrita. Os sócios, em primeiro lugar e na proporção das quotas integralizadas, que detiverem na sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estabelecido no “caput” desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito ao sócio cedente, retirar-se da sociedade, cedendo suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 2 anos depois de averbada a alteração contratual.

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial do Piauí

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



CLÁUSULA 10 – Da representação do Sócio

10.01. O Sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a Sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da Procuração, todavia, deverão constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do Mandato, o qual, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 1 (um) ano.

10.02. Ocorrendo, na outorga do Mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 1 (um) ano, entender-se-á como válida a representação apenas e tão somente pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA 11 – Da Constituição de Procuradores

11.01. A Sociedade poderá constituir Procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da Procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo Mandatário e o prazo de validade do Mandato, que poderá ser indeterminado.

11.02. A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias, e independe de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

11.03. Também para a representação da Sociedade em Juízo na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em Audiência sempre que se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Sociedade constituir Procuradores.

CLÁUSULA 12 – Do Balaço Patrimonial, Dos Lucros e Perdas

12.01. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro. (art.1.065, CC/2002).

12.02. O Balanço patrimonial e a elaboração do inventário da sociedade serão levantados anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro, o balanço do resultado econômico poderá ser levantado ao final de qualquer período do ano, devendo estar formalmente concluído no prazo assinalado pela Legislação, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, e a distribuição dos lucros apurados, de forma proporcional ou não proporcional à participação de cada sócio, sendo necessário que na forma não proporcional, haja a aprovação de 100% dos sócios, observadas as limitações

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial do Piauí

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

12.03. Ressalva-se, ainda, que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13 – Das Deliberações Sociais

13.01. As Deliberações Sociais serão tomadas pelo sócio, com observância do disposto nos Arts. 1.010 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, devendo para isto, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, serem convocados os sócios que deliberarão sobre as contas e poderão quando assim acharem conveniente, deliberarem sobre modificação do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade; designação ou destituição de administradores; remuneração dos administradores; impetração de concordata e aprovação das contas da administração; devendo estas deliberações serem consignadas em ata.

CLÁUSULA 14 – Das Restrições ao Uso da Denominação Social

14.01. É defeso o uso do nome empresarial, em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que, será necessária a participação da totalidade ou 3/4 dos sócios quotistas na prática do ato.

CLÁUSULA 15 – Estipulações Finais e Foro de Eleição

15.01. O sócio se obriga por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca de Abreu e Lima, no Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

CLÁUSULA 16 – Da Dissolução da Sociedade

16.01. A sociedade se dissolverá pela vontade do sócio ou nos casos previstos em Lei, competindo ao sócio eleger o liquidante e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a Juízo.

CLÁUSULA 17 – Da Alteração do Contrato Social

17.01. O Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se, para tanto, o disposto na anterior clausula 13^a.

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
JUÍZIA CÔMERCIO E FINANÇAS

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



17.02. Os instrumentos de alteração contratual dependerão da assinatura de todos os sócios.

17.03. Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirar da Sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA 18 – Da Declaração de Desimpedimento

18.01. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 19 – Dos Casos Omissos

19.01. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal número 6.404, de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes a matéria societária, que lhes possam ser aplicáveis.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em uma (01) via de igual teor e finalidade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Abreu e Lima, 15 de janeiro de 2024.

PBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada pelo Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRÃO

PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRAO (ADMINISTRADOR)

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



249887711

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	249887711 - 24/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202063048
CNPJ 16.994.727/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024
SOB N: 20249887711

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249887711

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89898311487 - PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRAO - Assinado em 31/01/2024 às 16:41:42

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

31/01/2024

Certifico o Registro em 31/01/2024

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Arquivamento 20249887711 de 31/01/2024 Protocolo 249887711 de 24/01/2024 NIRE 26202063048

Nome da empresa PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228380698727487



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME PAULO ROBERTO TEIXEIRA BELTRAO **1º HABILITAÇÃO** 21/05/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 14/02/1973, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO 11/09/2023 **4b VALIDADE** 11/09/2028 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 3938129 SDS PE

4d CPF 898.983.114-87 **5 N° REGISTRO** 00787186846 **9 CAT HAB** AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO DE SOUZA BELTRAO
MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BELTRAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 **10** **11** **12**

ACC			
A		11/09/2028	
A1			
B		11/09/2028	
B1			
C			
C1			

9 **10** **11** **12**

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13064259703
PEI21972950

LOCAL RECIFE, PE

PERNAMBUCO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA007871868<463<<<<<<<<<
7302149M2809115BRA<<<<<<<<<2
PAULO<<ROBERT<TEIXEIRA<BELTRAO